



**EDITAL N° 010/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UAB 2017/2 PARA INGRESSO NOS CURSOS EAD DE GRADUAÇÃO (EDITAL DED/CAPES/UAB 75/2014)**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT**, através da **Diretoria de Tecnologias Educacionais – DTE**, torna público, pelo presente EDITAL, aprovado pela REITORIA/PROGRAD/DTE/COPESE, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de **90 (noventa)** vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática - EaD ofertados no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB), aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2017 - SETEMBRO</b>	
Dia 01	Publicação do Edital de Abertura
Do dia 01 ao dia 04	Período para impugnação do edital
Dia 11	<b>Início das Inscrições</b> pela Internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> ) a partir das 10 horas Início do período de solicitação <i>on-line</i> de <b>isenção</b> da taxa de inscrição (subitem 5.20)
Dia 21	Término do período de solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (subitem 5.20)
Dia 25	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 26	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 28	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 28	<b>Último dia para a entrega dos documentos referentes à comprovação de renda das inscrições para concorrer às Modalidades L01 e L02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 (subitem 4.5.1) Encaminhar documentos digitalizados através do link <a href="https://goo.gl/forms/pzrs4lb7dRbE22">https://goo.gl/forms/pzrs4lb7dRbE22</a></b>
<b>2017 – OUTUBRO</b>	
Dia 05	Resposta às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades L01 e L02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012
Dia 06	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.
Dia 11	Resposta aos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.
<b>Dia 19</b>	<b>Às 23h59min – Término das inscrições</b>
<b>Dia 20</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição e último dia para envio do SEDEX com o BAREMA e documentação para análise curricular.</b>
Dia 27	Homologação das Inscrições
Dia 30	Início da Etapa Única - Análise Curricular – Banca Examinadora avaliará os BAREMAS.



2017 – NOVEMBRO	
Dia 03	Encerramento da Etapa Única - Análise Curricular – Banca Examinadora avaliará os BAREMAS.
Dia 08	Divulgação do resultado provisório ( <i>data provável</i> )
Dia 09	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado provisório. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 13	Respostas dos recursos do Resultado Provisório.
<b>Dia 13</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b> ( <i>data provável</i> )
	Divulgação do período para matrícula.

1.3. O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

1.4. Os cursos de graduação na modalidade de educação à distância, conforme a legislação caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Estão organizados segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para: I - avaliações de estudantes; II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

1.5. A UFT através do sistema UAB oferta, como instituição pública de ensino superior integrante do Sistema, os cursos em EaD: Bacharelado, Licenciaturas e Especializações: cursos voltados para formação inicial e continuada de professores da educação da rede pública de educação básica e para o público em geral interessado (demanda social).

1.6. Os cursistas terão apoio dos polos presenciais, que são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por municípios ou governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos à distância. O polo de apoio presencial também pode ser entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, às práticas laboratoriais e as avaliações presenciais.

1.7. Este Processo Seletivo é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II na qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham



concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e por este Edital em etapa única conforme o que nele está estabelecido, através da **Análise Curricular, não havendo provas objetivas ou testes avaliativos.**

1.8. A Análise Curricular consiste na contagem da experiência profissional aceita como requisito de seleção e classificação. **O Barema (ficha, quadro, tabela) é um instrumento que facilita e objetiva a valoração de dados pessoais conforme a experiência acadêmico-profissional de um candidato.**

1.9. As vagas que tratam o presente edital destinam-se a atender os polos de: Araguacema, Taguatinga e Mateiros e serão distribuídas conforme o Anexo I (Distribuição dos Cursos e Vagas) deste edital.

1.10. Os candidatos serão classificados por Curso/Polo, com base no respectivo desempenho, neste Processo Seletivo, observado o número de vagas oferecidas por Curso/Polos.

1.11. As vagas do Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT, serão distribuídas por meio de três sistemas de vagas: **1) o Sistema Universal, 2) o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola ou 3) Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 (Modalidade L01, Modalidade L02, Modalidade L03, Modalidade L04).** Os candidatos deverão optar por um destes sistemas.

1.12. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou para Quilombola, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 deste edital.

1.13. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

1.14. No caso da existência de vaga (s) não preenchida (s) em um dos cursos/polos, estas poderão ser dispostas por meio de Chamada Pública aos candidatos classificados que queiram fazer REOPÇÃO de polo desde que essa opção contemple a proximidade territorial entre estes.

1.15. A oferta do curso nos polos de apoio presencial indicados no Anexo I deste edital está condicionada ao atendimento das condições de funcionamento dos mesmos (AA), conforme padrão de qualidade indicado pela Capes/Mec. Os polos que não atenderem as condições de funcionamento não terão seus cursos ofertados. Os alunos aprovados não serão matriculados até que as condições de funcionamento sejam atendidas.

1.16. A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela Capes/MEC.

1.17. Os resultados do presente Processo Seletivo UAB 2017/2 serão válidos somente para o ano letivo de **2017.**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.



### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

3.1. Das vagas oferecidas, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à Etnia Indígena e 5% para quilombolas.

3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

3.3. Serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal, as vagas em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no sistema de cotas para Etnia Indígena e/ou Quilombola.

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas para Etnia Indígena ou Quilombola deverá selecionar esta opção no ato da inscrição.

3.5. Ao selecionar o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola, o candidato estará isento do pagamento da taxa de inscrição, porém, se convocado, a matrícula do candidato fica condicionada à apresentação dos documentos em conformidade com o subitem 3.6 deste edital.

3.6. Para comprovar que pertence à comunidade quilombola ou à etnia indígena, além dos documentos exigidos no item 13 (e seus subitens) deste edital, o candidato deverá apresentar, somente no ato da matrícula, os seguintes documentos:

I - PARA INDÍGENA: cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração da comunidade indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIII).

II - PARA QUILOMBOLA: declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação - todos quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIV).

3.7. O candidato optante pela reserva de vagas para o Sistema de Cotas da Etnia Indígena ou Quilombola que não entregarem a documentação citada no subitem 3.6 deste edital, no ato da matrícula, será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**

4.1. Do total de vagas oferecidas pelo Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT, conforme decisão do CONSUNI haverá variação de percentual, assegurado o mínimo de **50%**, previsto pela Lei 12.711/2012, a fim de que haja distribuição de vagas em todas as modalidades previstas nesta Lei; no Decreto nº 7.824/2012 (regulamentador da Lei 12.711/2012) e na Portaria nº 18/2012 – MEC (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas pela Lei 12.711/2012 e pelo Decreto 7.824/2012), conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:



- a) **MODALIDADE L01 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ Candidatos com renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo (ou 1.405,50), per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (ou 1.405,50), per capita.**
- b) **MODALIDADE L02 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo (ou 1.405,50), per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
- c) **MODALIDADE L03 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ Candidatos com renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
- d) **MODALIDADE L04 - Escola Pública/Candidatos com renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**

**4.3. Para concorrer as vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deverá atender os seguintes critérios, dentro da modalidade de vaga escolhida.**

**4.4. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)**

4.4.1. O candidato inscrito para a **Modalidade L01 ou Modalidade L02** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-



mínimo *per capita* (ou 1.405,50), que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; inclui-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.4.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **subitem 4.5.1 (e seus subitens)** deste edital, **cujas cópias deverão ser enviadas à DTE no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.**

4.4.3. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

4.4.4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **4.5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA A MODALIDADE L01 E MODALIDADE L02)**

4.5.1. Para comprovar que faz jus às vagas do sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato inscrito para a **Modalidade L01** ou **Modalidade L02**, deverá enviar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **DTE / PROCESSO SELETIVO UAB 2017/2 - COTAS LEI 12.711/2012**, Quadra 109 norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até a data prevista no Quadro I do item 1.2 deste edital, no envelope deverá constar o **curso, polo e modalidade de inscrição**, com os documentos comprobatórios listados conforme a seguir:



- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
- b) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT (impresso no site da COPESE).
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
  - I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
  - II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017 e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
    - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
    - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
    - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
  - IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
  - V. **Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato,



associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**VI. Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (Anexo VII). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

**VII. Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (Anexo VII), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida.

**IX. Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo IV) deste edital.

4.5.2. As cópias da documentação valerão somente para o Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT, não serão devolvidas ao candidato e nem fornecido cópia desse documentação.

4.5.3. Documentos enviados via correio eletrônico, via fax e/ou fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital não serão aceitos.

4.5.4. As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comprovantes enviados pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.





4.5.5. Caso não comprove a renda familiar mensal bruta *per capita*, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste edital, o candidato, se assim desejar, deverá pagar a taxa de inscrição para concorrer às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.5.6. Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.

4.5.7. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.5.8. Caso seja aprovado no Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues anteriormente à COPESE/DTE.

4.5.9. A UFT poderá utilizar, no decorrer do processo seletivo, “acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)” (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).

4.5.10. As Respostas às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades L01 e L02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referentes à análise da documentação enviada pelo candidato conforme subitem 4.5.1 (e seus subitens), para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, na página [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

4.5.11. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades L01 e L02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, no período definido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital. Os procedimentos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação da Confirmação citada no item anterior.

4.5.12. Será **Indeferida** a solicitação de inscrição do candidato que não apresentar todos ou algum dos documentos relacionados no subitem 4.5.1 deste edital, não comprovando assim, que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.5.12.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade L01 e que tiver a sua solicitação **indeferida**, passará a concorrer na Modalidade L03. Para isso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

4.5.12.2. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade L02 e que tiver a sua solicitação **indeferida**, passará a concorrer na Modalidade L04. Para isso, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

4.5.13. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto nos subitens



4.5.14 e 4.5.15 deste edital.

**4.5.14. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que obtiver nota suficiente para ser classificado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.**

**4.5.15. O candidato que se enquadrar na situação exposta no subitem anterior deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.**

4.5.16. Será convocado para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.

4.5.17. O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que no resultado final tiver pontuação suficiente, poderá figurar (como classificado e/ou suplente) tanto na lista de cotista quanto na lista universal, observados os subitem ns 4.5.14 e 4.5.15 deste edital.

4.5.18. Caso o candidato da lista de cotista convocado para matrícula não compareça e/ou não comprove a condição de cotista para o qual se inscreveu e tiver pontuação para figurar como suplente na lista universal poderá ser convocado para matrícula em chamadas subsequentes (quando houver), observada a ordem de classificação.

4.5.19. Caso o candidato da lista universal convocado para matrícula não compareça, este **não poderá** ser convocado em chamadas subsequentes (quando houver), mesmo que esteja classificado como cotista.

4.5.20. A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.5.21. O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comprovantes de rendimentos, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE/DTE.

#### **4.6. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES L01, L02, L03, L04)**

4.6.1. Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**

#### **4.7. DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**

4.7.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula**. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e



b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, acompanhado de documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

4.7.2. Para comprovar que o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar cópia do respectivo certificado.

4.7.3. Somente será matriculado, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído **integralmente** o Ensino Médio ou curso equivalente, o qual permita a continuidade de estudos em nível superior em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste edital, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**

4.7.4. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

4.7.6. Não poderão participar do processo seletivo/aplicação da lei nº 12.711/2012, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

#### **4.8. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (SOMENTE PARA A MODALIDADE L01 E MODALIDADE L03)**

4.8.1. Todos os candidatos inscritos para a **Modalidade L01 e Modalidade L03**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena (no ato da inscrição) deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo UAB 2017/2 da UFT.

#### **4.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**

4.9.1. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, conforme a Modalidade escolhida, ou que não assinar, quando for o caso, a auto declaração étnico-racial.

4.9.2. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do candidato.

4.9.3. O candidato que no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, **se classificado, poderão** ser convocados e submetidos a um procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim pela UFT, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação para concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.



4.9.3.1. Os procedimentos de verificação da veracidade da auto declaração buscarão esclarecer eventuais dúvidas com o candidato sobre sua alegada condição de preto ou pardo, e encaminharão à PROGRAD e Secretaria Acadêmica parecer sobre a matéria, com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.

4.9.3.2. O candidato, caso convocado e submetido ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, **não** será considerado pessoa preta ou parda quando se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) não assinar a auto declaração;
- b) não comparecer à entrevista da Comissão de Verificação;
- c) por unanimidade, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.9.3.3. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

4.9.3.4. O candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

4.9.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.9.5. As vagas reservadas para o sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012 que não forem preenchidas conforme art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, serão remanejadas seguindo a ordem disposta no art. 15 da portaria citada.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> no período compreendido entre as **10 horas do dia 11 de setembro de 2017 e 23h59min do dia 19 de outubro de 2017**.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ao Sistemas de Cotas para Etnia Indígenas ou Quilombola ou ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá observar as exigências previstas nos itens 3 e 4 (e seus subitens) deste edital e assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade, endereço residencial, dados para contato, o sistema de vagas que deseja concorrer, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **20 de outubro de 2017**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

**5.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);**

5.6.1 A **inscrição será gratuita** para os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida**, para os candidatos **aptos** ao Sistema de Cotas para Etnia Indígenas ou Quilombola e aos candidatos **aptos** que se encaixarem na isenção do item 5.20.

5.7. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche



todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.

5.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/DTE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.11. A COPESE/DTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento da GRU e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

**5.13. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

5.14. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

5.15. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesma GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

5.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.17. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.18. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

### **5.19. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.19.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8 às 12h e de 14 às 18h, ou através do e-mail [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br), ou do telefone (63) 3232-8545, para verificar o ocorrido.



5.19.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.19.3. A **confirmação da inscrição** dos candidatos aptos às vagas de inscrição gratuita (candidatos às Modalidades L01 e L02 do sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, candidatos surdos, indígenas, quilombolas ou tiverem o pedido de isenção **deferido**), será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

5.19.4. A COPESE/DTE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.19.5. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

## **5.20. DA ISENÇÃO FINANCEIRA**

5.20.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- II. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.20.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

5.20.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

5.20.4. A COPESE/DTE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecido pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.20.5. A COPESE/DTE consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.20.6. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.20.7. Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.20.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.20.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.20.10. A **confirmação da inscrição** dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até 03 (três) dias úteis do término do período de inscrição.



## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção de que trata o presente edital se efetivará por intermédio de **análise curricular devidamente comprovada**, conforme formulário específico constante no Anexo II (BAREMA).

6.2. A análise curricular se constitui na avaliação do percurso sócio profissional do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela REITORIA/DTE, que procederá a pontuação com base na documentação entregue e de acordo com o Anexo II ou III (BAREMA).

6.3. O candidato deverá enviar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para **DTE / PROCESSO SELETIVO UAB 2017/2 – ANÁLISE CURRICULAR**, Quadra 109 norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até a data prevista no Quadro I do item 1.2 deste edital, no envelope deverá constar **o curso, pólo e modalidade de inscrição**, o envelope deverá ser lacrado contendo os documentos organizados e devidamente paginado, na estrita ordem disposta no BAREMA, sob pena de desconsideração, conforme a seguir:

- I. Anexo II (BAREMA) preenchido e assinado (original), indicando a quantidade de folhas entregues para cada alínea (item) do BAREMA;
- II. Ficha de inscrição impressa da página da COPESE;
- III. Cópias autenticadas em cartório ou por servidor de fé pública de todos os documentos declarados no BAREMA, com assinatura do candidato em todas as folhas e constando visivelmente, na parte superior de cada folha, para que alínea do BAREMA ela está sendo entregue (Exemplo: Alínea “A”).

6.3.1. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios e, portanto, não pontuar, o mesmo deverá escrever o número 0 (zero).

6.4. Somente serão aceitos os documentos relacionados no **BAREMA** e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

6.5. Não será aceito em hipótese alguma qualquer documento encaminhado via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou enviado fora do prazo.

6.6. Receberá nota zero na Análise Curricular e será eliminado deste processo seletivo o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulados neste edital.

6.7. As cópias dos documentos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses documentos.

6.8. Os Documentos somarão no máximo **10,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

6.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, e caso inseridos na apostila encadernada, não serão pontuados.

6.10. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do BAREMA, bem como sua correta identificação.

6.11. A COPESE/DTE/UFT não se responsabiliza por extravio e/ou atraso do envelope com a documentação comprobatória.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção às vagas dos três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola e o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, conforme a opção do candidato de acordo com a Análise Curricular comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas por polo. Os candidatos receberão nota por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA (Anexo II ou III), computando-se a nota máxima de até 10 (dez) pontos.

7.2. A pontuação dos itens identificados no BAREMA seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por alínea (item). Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

7.3. Em caso de empate para preenchimento da última vaga de cada concorrência do Anexo I prevalecerão os seguintes critérios: 1º não possuir diploma de curso superior, 2º ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em conformidade com a documentação enviada.

7.4. Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

7.5. A admissão ao curso pretendido será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos polos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtido por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA, respeitando-se o limite de vagas para cada curso e polo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

### 8.1. DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por categoria e sistema de cotas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

### 8.2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

8.2.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.2.2. Os recursos deverão estar devidamente justificados, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.2.3. Não serão considerados os recursos enviados via correios, via correio eletrônico e/ou via fax, também não serão respondidos recursos relativos inscrição não paga no prazo.

8.2.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não recebida ou fora do prazo estipulado nesse edital.





8.2.5. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

### 8.3. DO RESULTADO FINAL

8.3.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – **Resultado Final** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por curso, polo, vaga e sistema de cotas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.3.2. Não serão aceitos recursos contra o resultado final.

8.3.3. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela UFT serão preenchidas por convocação da DTE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso – de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e, o limite de vagas dos respectivos polos.

8.3.4. Após o **Resultado Final** e/ou das matrículas em primeira e segunda chamada o candidato poderá solicitar ou ser chamado publicamente para **REOPÇÃO de vagas remanescentes** (não preenchidas) **de outro curso/polo/vaga**.

8.3.4.1. Poderá se inscrever, para a REOPÇÃO de vagas remanescentes de que trata o subitem anterior, o candidato classificado e ainda não matriculado, mesmo que não tenha declarado seu interesse por curso/polo/vaga.

## 9. DO CADASTRO E MATRÍCULA

9.1. Somente será matriculado nos cursos de graduação o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

9.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

9.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ter maioria perante a lei.

9.4. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;



- c) Documento de Identidade – o original e fotocópia autenticada;
- d) CPF – o original e fotocópia autenticada;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia autenticada;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos - os originais e fotocópia autenticada;
- h) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – o original e uma fotocópia cópia autenticada;
- i) Uma foto recente, tamanho 3 x 4.

9.6. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias feita por servidores da UFT.

9.7. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela DTE.

9.8. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso e polo de sua opção.

9.10. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

9.11. As matrículas, em primeira chamada, dos candidatos aprovados, serão realizadas através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página da UFT/DTE (<http://www.uft.edu.br/dte>), conforme cronograma no Anexo I.

9.12. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas de acordo com o Cronograma Geral, estabelecido no Anexo I deste edital, através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página da UFT (<http://www.uft.edu.br/dte>).

9.13. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, imediatamente após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se a coordenação do curso onde apresentará, para aproveitamento de disciplinas desejado, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a DTE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

10.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.

10.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.



10.5. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA/DTE ou por instância competente.

10.7. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

10.8. A documentação enviada para o processo seletivo, objeto desse edital, não será devolvida.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT.

10.10. Consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.

**10.11. Para maiores esclarecimentos o candidato deverá entrar em contato com a DTE através dos telefones (63) 3232 8589, (63) 3232 8136, (63) 3232 8297 ou através do e-mail: [dte@uft.edu.br](mailto:dte@uft.edu.br).**

Palmas, 01 de setembro de 2017.

*Suzana Gilioli*  
*Coordenadora UAB/Capes Diretor DTE/UFT*



**EDITAL N° 010/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS**

Polo	Código do Curso/ Polo	Curso	Total de Vagas	Vagas Sistema Universal	Vagas por Cota					
					Sistema de Cotas: Quilombolas	Sistema de Cotas: Indígenas	Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012			
							Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM		Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM	
							Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas	Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas
Araguacema	UAB171	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	40	16	2	2	8	2	8	2
Taguatinga	UAB172	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	35	13	2	2	7	2	7	2
Mateiros	UAB173	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	15	5	1	1	3	1	3	1
<b>Total</b>			<b>90</b>	<b>34</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>18</b>	<b>5</b>



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO II – BAREMA - PARA TODOS OS CANDIDATOS**

**REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA  
PARA O PROCESSO SELETIVO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
N° de Inscrição:		Código do Curso/Polo:	

**Solicito avaliação e pontuação em consonância à documentação comprobatória anexa enviada:**

Alínea	Documento	Valor de cada Documento	Valor Máximo dos Documentos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Estimativa de Pontuação (Opcional)
A	<b>Item 1)</b> Comprovante de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio.	2,0 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	2,0		
B	<b>Item 2)</b> Certificado de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado e/ou licenciatura), em quaisquer áreas de conhecimento.	0,5 ponto para cada título.	1,0		
C	<b>Item 3)</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização (MBA) em quaisquer áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 360 horas /CES n° 1, de 03/04/2001.	0,5 ponto para cada título.	1,0		
D	<b>Item 4)</b> Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração pública (Federal, Distrital, Estadual, Municipal).	0,50 ponto para cada 3 meses (máximo 3 comprovações).	1,5		
E	<b>Item 5)</b> Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração privada (Comércio, Indústria, Serviços). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,50 ponto para cada 3 meses (máximo 2 comprovações).	1,0		
F	<b>Item 6)</b> Comprovante de estágio obrigatório e não-obrigatório realizado em entidade pública e/ou privada devidamente comprovado ou de inserção no mercado de trabalho por meio de contrato de aprendizagem conforme a Lei n° 10.097.	0,50 ponto por semestre letivo. (máximo 2 comprovações).	1,0		
G	<b>Item 7)</b> Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, capacitação técnica e profissional na modalidade presencial, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).	0,50 ponto por curso. (máximo 2 comprovações).	1,0		
H	<b>Item 4)</b> Certificado de conclusão de educação profissional – nível Técnico ou de qualquer curso de aperfeiçoamento em EaD.	0,5 ponto para cada título.	1,0		
I	<b>Item 8)</b> Publicações de artigos “científicos” publicados em jornais, revistas, <i>sites</i> , <i>blogs</i> , <i>flogs</i> . Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	Será atribuído 0,1 ponto para cada publicação.	0,5		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR:</b>			<b>10,00</b>	<b>TOTAL</b>	

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá rubricar todas as páginas entregues e também indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado.

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS
<p>Declaro para fins de Análise Curricular do Processo Seletivo UAB 2017/2, junto a Universidade Federal do Tocantins - UFT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado do processo seletivo objeto deste edital, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.</p>
<p>Data: ____/____/2017</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do Candidato</p>



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA –**  
**SOCIOECONÔMICO - SOMENTE PARA CANDIDATOS DA LEI 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
 e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UAB 2017.2 / UFT,  
 residente na(o) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_(endereço), complemento, declaro que a minha  
 família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.  
 Curso Pretendido \_\_\_\_\_

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	IDADE	PARENTESCO COM O CANDIDATO (A)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
				<b>Total de Rendimentos</b>	

**Descreva as despesas fixas de sua família:**

Aluguel: R\$ _____ Financiamento casa própria: R\$ _____ Água: R\$ _____ Energia: R\$ _____ Telefone: R\$ _____	Plano de Saúde/ Medicamentos: R\$ _____ Mensalidades escolares: R\$ _____ Internet: R\$ _____ Outros: R\$ _____ R\$ _____ Total das Despesas: R\$ _____
---	---

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**  
**MODALIDADES L1 E L2**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UAB 2017.2 / UFT,  
residente na(o) (*endereço*), *complemento* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo  
UAB 2017.2 / UFT \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1. Junho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
2. Julho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
3. Agosto/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2017.2 / UFT \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou  
trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social, recebendo renda bruta nos meses:

1. Junho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;

2. Julho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;

3. Agosto/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_,  
candidato ao Processo Seletivo UAB 2017.2 / UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG  
n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS**  
**OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2017.2 / UFT \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que recebi renda  
bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

1. Junho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
2. Julho/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
3. Agosto/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 10/2017- UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO IX – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERA SER UTILIZADA PELOS**  
**CANDIDATOS QUE REQUISITAREM ISENÇÃO DE TAXA E/OU VAGAS**  
**DESTINADAS AS MODALIDADES L01 E L02**

**1. Cópias dos documentos do (a) CANDIDATO (A):**

- I. Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UAB 2017.2 da UFT (impresso no site da COPESE);
- II. Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- III. Comprovante de endereço atualizado;
- IV. Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;
- V. Declaração assinada pelo candidato, atestando, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III deste edital;
- VI. Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.

**2. Cópias de documentação específica de renda do CANDIDATO E DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA:**

- I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
- II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos últimos 3 meses e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos últimos 3 meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
  - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.

Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita



Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**V. Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**VI. Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2016 (Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

**VII. Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 (Anexo VI), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VII) devidamente preenchida.

**IX. Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida.

**X.** Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo IX) deste edital.



**EDITAL N° 10/2017 - UFT/DTE/COPESE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ANEXO X – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERA SER UTILIZADA PELOS**  
**CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**3) Cópias de documentação específica para CANDIDATO INDÍGENA E QUILOMBOLA:**

I. **PARA INDÍGENA:** Cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração da comunidade indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIII).

II. **PARA QUILOMBOLA:** declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação - todos quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> (Anexo XIV).